



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº891/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Suplementação de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

1052 - Obras e Instalações - Parceria Resolve.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

R\$14.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita serão utilizados recursos advindos:

REDUZ

07. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

2091 - Programa Parceria Resolve - Estadual.

3390.39.00.00.00.00. - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

R\$2.450,00.

3390.36.00.00.00.00. - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física.

R\$8.290,00.

3390.30.00.00.00.00. - Material de Consumo.

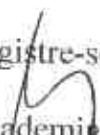
R\$3.260,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de dezembro de 2005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal